

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 599 de 28 de Novembro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 9.095, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 106.538,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 106.538,00 (cento e seis mil quinhentos e trinta e oito reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

##### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

##### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

##### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

##### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....200,00

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de  
Consumo.....69.000,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....5.000,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....200,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações  
Patronais.....100,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.400,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 1100 - Material de  
Consumo.....27.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....1.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....200,00

**Capacitação e Treinamento de Servidores**

04.122.0001.2.006-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....438,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 106.538,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....8.500,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....69.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**RECRIAVIDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

08.241.0019.2.314-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.400,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....14.000,00

12.122.0018.2.087-339039 1247 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....13.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE**

## **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

### **Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....200,00

### **Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de  
Consumo.....438,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 106.538,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 106.538,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.096, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 74.759,46 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 74.759,46 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos):**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de  
Consumo.....16.200,00

10.122.0024.2.433-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....550,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....2.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CRIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

08.243.0019.2.401-339030 1224 - Material de  
Consumo.....21.150,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....376,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....12.889,00

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339093 1157 - Indenizações e Restituições.....217,46

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.777,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....13.100,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de Consumo.....6.500,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 74.759,46**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....16.750,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319013 1102 - Obrigações Patronais.....2.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CRIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

08.243.0019.2.401-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....21.150,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....376,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações Patronais.....12.889,00

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 1157 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....217,46

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....1.777,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....12.858,00

04.121.0001.2.004-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....220,00

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de Consumo.....22,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....6.500,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
74.759,46**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.097, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.156,79 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 86.156,79 (oitenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339030 1250 - Material de

Consumo.....16.300,00

10.305.0024.2.440-339030 1255 - Material de  
Consumo.....37.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CRAS/ PAIF- Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.600,00

**Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339030 1229 - Material de  
Consumo.....1.100,00

08.244.0023.2.312-339036 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....11.360,00

08.244.0023.2.312-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....17.796,79

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 86.156,79**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2016, no valor de **R\$ 86.156,79 (oitenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1229 - Transferências do FNAS - Exercício Anterior	1229	32.856,79
1250 - BLVGS - Bloco de Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	1250	16.300,00
1255 - Transferências Recurso do Fundo Estadual Saúde - Exercício Anterior	1255	37.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro</b>		<b>R\$ 86.156,79</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 86.156,79**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.100, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Nomeia membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a destituição de membro do Comitê de Investimentos do FUNPREV, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.596, de 07/11/2016;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Ricardo André da Costa, Auxiliar Administrativo**, em substituição a **Juvenil Cassiano dos Santos, Técnico em Contabilidade**, como membro do Comitê de Investimentos do FUNPREV, Gestão 2017/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.103, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Exonera servidor a pedido”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6.040/2017,

## **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor José Soares Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, Matrícula nº 10.750, a partir do dia 09/11/2017.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.104, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

*"Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 5.697/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Débora Pereira Caldeira de Oliveira Brito**, ocupante do cargo efetivo de **Odontóloga Serviço Móvel, Matrícula nº 20.218**, com início em **09/11/2017** e término em **08/11/2019**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.105, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6.230/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Nélia Aparecida Carneiro Almeida**, ocupante do cargo de **Gari, Matrícula nº 29.355**, com início em 01/12/2017 e término em 29/01/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.108, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 5.990/2017.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Kassia Correa Castro**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro, Matrícula nº 16.662**, com início em **13/11/2017** e término em **12/11/2019**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.113, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 873/2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 60 (sessenta) dias à servidora **Maria Quintais da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar, Matrícula nº 10.296**, com início em **20/10/2017** e término em **18/12/2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.115, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Dispõe sobre criação do Comitê da Cidade Resiliente e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de MARIANA - MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que uma cidade resiliente é aquela que tem capacidade de resistir, absorver e recuperar-se de forma eficiente dos efeitos de um desastre e de maneira organizada prevenir que vidas e bens sejam perdidos;

CONSIDERANDO que o Município de Mariana aderiu à campanha mundial "*Construindo Cidades Resilientes*" do Escritório das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastres (UNISDR);

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos de desastres ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano Local de Resiliência;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referentes aos riscos e desastres no município de Mariana - MG;

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas - ONU sobre a Redução do Risco de Desastres (WCDRR), denominado Marco de Sendai, que estabelece metas a serem cumpridas de 2015- 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres - Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o **Comitê da Cidade Resiliente - CCR**, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, instância colegiada de deliberação e coordenação da Campanha Mundial Construindo Cidades Resilientes da Organização das Nações Unidas - ONU, no município de Mariana- MG.

**Art. 2º** - Cabe ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas para implementação do Marco de Sendai e elaboração do Plano Local de Resiliência.

**Art. 3º** - O funcionamento do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será norteado pelas ações de gestão de riscos de desastres de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maior relevância a redução de risco de desastres.

**Parágrafo Único.** A Coordenação do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será da Secretaria Municipal de Defesa Social por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou órgão de cooperação equivalente.

**Art. 4º** - O Comitê da Cidade Resiliente - CCR será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades municipais:

- I - Secretaria Municipal de Defesa Social;
- II - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- V - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

VI - Secretaria Municipal Transporte e Estradas Vicinais;

VII - Procuradoria Municipal;

VIII - SAAE Mariana.

**Art. 5º** - Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas, assim como de representantes da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos, estes poderão ser convidados para compor o Comitê da Cidade Resiliente-CCR.

**Art.6º** - Compete ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR:

I - promover a implementação do Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030, a nível local;

II - realizar o Relatório de Autoavaliação da Campanha Mundial “*Construindo Cidades Resilientes*” e o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres - UNISDR;

III - discutir conjuntamente os problemas, o intercambio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de redução de desastres no âmbito municipal;

IV - elaborar o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres - UNISDR.

**Art. 7º** - As funções dos membros do Comitê da Cidade Resiliente - CCR não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.116, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, Gestão 2017/2021 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.287, de 03/09/2009, alterada pela Lei Municipal 2.742, de 01/08/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.742/2013 como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE** os seguintes Conselheiros:

I - Representantes do Poder Executivo:

**Titular:** Kíria Ribeiro dos Santos

**Suplente:** Janete Aparecida Lopes

II - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação, Docentes e Discentes:

**Titulares:** Maria Ruth Rodrigues

Solange de Sales Souza

**Suplentes:** Solange dos Reis Lana de Souza

Regina Maria de Paiva Maia Silva

III - Representantes de Pais de Alunos:

**Titulares:** Neuza Alves Monteiro

Marcilene da Silva

**Suplentes:** Ana Maria Tete dos Santos

Rosimar Alves de Matos

IV - Representantes de Entidades Cívicas

**Titulares:** Benedito Alves Ferreira

Edésio Rita de Souza

**Suplentes:** Ronan H. M. Dias

Maria da Conceição Aparecida

Art. 2º - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

**Art. 3º** - Ficam convocados os membros de que trata o artigo 1º deste Decreto para reunião de posse, a realizar-se no dia **28/11/2017, às 18:30 horas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, localizada na Rua Bom Jesus, nº 16, bairro Centro.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.117, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as demais legislações em vigor,

Considerando a prescrição dos débitos financeiros da Câmara Municipal de Mariana - MG, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932;

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo do Município de Mariana - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados os saldos dos restos a pagar referente às Notas de Empenho relacionadas abaixo do presente decreto, no valor total de **R\$ 21.949,01 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo)** por insubsistência do passivo, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

<b>EMPENHO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
131/2016 MASTERIX INFORMATICA LTDA	2.150,00
160/2016 OI MOVEL SA	114,71
166/2016 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	24,67
168/2016 PLANET COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.653,49
201/2016 URSULA PAULA MACIEL CUNHA	460,00
206/2016 CONECTA ITABIRA INFORMATICA EIRELI	120,04

217/2016	COMERCIAL JORC	4.241,70
236/2016	PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE	4.184,40
	<b>TOTAL</b>	<b>21.949,01</b>

**Art. 2º.** O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mariana realizará os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 20 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.118, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Altera Decreto nº 7.486/2014 que concede aposentadoria a funcionário e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando orientações apontadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o Decreto nº 7.486, de 07 de outubro de 2014, que concedeu o benefício de pensão por morte aos dependentes da servidora **CREUZA MARIA PIRES FIALHO, onde se lê: Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício por morte; leia-se: Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o

façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.122, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 6098/2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação da licença remunerada por mais 30 (trinta) dias ao servidor **Marcelo Sérgio Reis Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista, Matrícula nº 11.008**, com início em **30/11/2017** e término em **29/12/2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.124, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 91.465,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 91.465,00 (noventa e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

#### **01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

##### **01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

##### **SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

01.031.0022.4001.339030 0000 - Material de Consumo.....35.000,00

01.031.0022.4001.339036 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....35.000,00

01.031.0022.4001.339039 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

01.031.0022.4001.449052 0000 - Equipamentos e Material Permanente.....1.465,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 91.465,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre

dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

01.031.0022.4001.339035 0000 - Serviços de  
Consultoria.....21.465,00

01.031.0022.4001.339037 0000 - Locação de Mão de  
Obra.....70.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 91.465,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.130, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6.681/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Angelica Campos Maia**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta, Matrícula nº 20.224**, com início em 31/10/2017 e término em 29/12/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017** - Fica ratificada a dispensa de licitação para realização de exames de análise clínicos veterinários, dos cães e gatos do canil municipal, em cumprimento a medida liminar dos autos de nº 00361909320178130400, através do LABORATORIO KLETT DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 16.842.718/000-65 **Fund. Legal:** Art. 24, IV c/c 26, I e II da Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 9102/2017. Mariana, 21/11/2017. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde.